



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação



INTERESSADA: Claudia Silveira da Silva

PROTOCOLO Nº: 27801/2025

ASSUNTO: Recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Tia Coruja** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Cindy Mayrê Gomes Oleques

PARECER Nº: 286/2025

APROVADO EM: 24/10/2025.

Relatório

A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Tia Coruja** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 27801/2025** contendo pedido de recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Tia Coruja**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Tia Coruja está localizada na Rua José Loureiro da Silva, nº 780, Bairro Pasqualine no Município de Sapucaia do Sul.

1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução nº 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 1.1** - Requerimento contendo a solicitação;
- 1.2** - Anexos I e II da Resolução do CME nº 33/2022;
- 1.3** - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
- 1.4** - Três vias do Regimento Escolar;
- 1.5** - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;

1.6 - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

- 1.7** - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.



1.8 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

1.9 - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 10/10/2025**.

3 - Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:

3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;

3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;

3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;

3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Tia Coruja**.

5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

GA



6- Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender ao pedido.

7- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

9- A Escola é acessível para pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a **Escola de Educação Infantil Tia Coruja**;
- b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Cindy Mayrê Gomes Oleques;

Diane Elizabeth Christ Dutra

Genara Sarmiento da Silva

Janaína dos Anjos

Janaína Paula Beatriz Soares dos Anjos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

